



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.892

De 25 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 096/12-L,

De 27 de setembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.848 de 15/10/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de
Moraes – PSDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas
no Parque Itaguassu, Bairro Sorocamirim.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA PEDRA DO SOL**”
a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro
Sorocamirim, com início na Estrada Sorocamirim e término em propriedade
particular, contando com 400,00 metros de comprimento e 7,0 metros de
largura.

Art. 2º Fica denominada “**RUA PEDRA DA LUA**”
a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro
Sorocamirim, com início na Estrada Sorocamirim e término em propriedade
particular, contando com 800,00 metros de comprimento e 7,0 metros de
largura.

Art. 3º Fica denominada “**RUA PEDRA DE
ÁGUA**” a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque
Varanguera, Bairro Sorocamirim, com início na Estrada Capela do Cepo e
término em propriedade particular, contando com 1200,00 metros de
comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “**RUA PEDRA DE RAIOS**”
a via pública conhecida pelo mesmo nome, situada no Parque Itaguassu, Bairro
Sorocamirim, com início e término em propriedade particular, contando com
500,00 metros de comprimento e 7,0 metros de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei cópias das
plantas das vias públicas ora denominadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 6º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

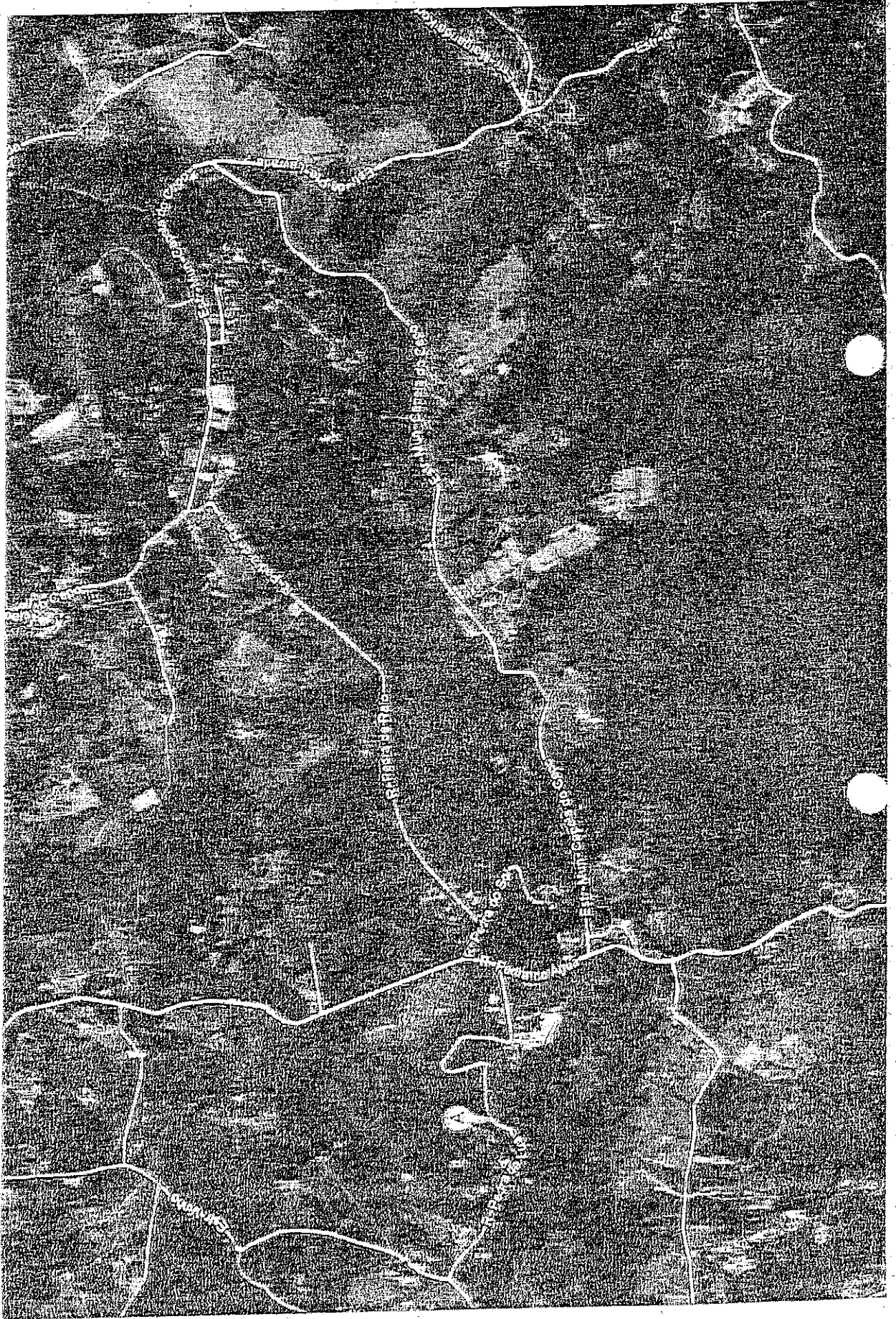
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

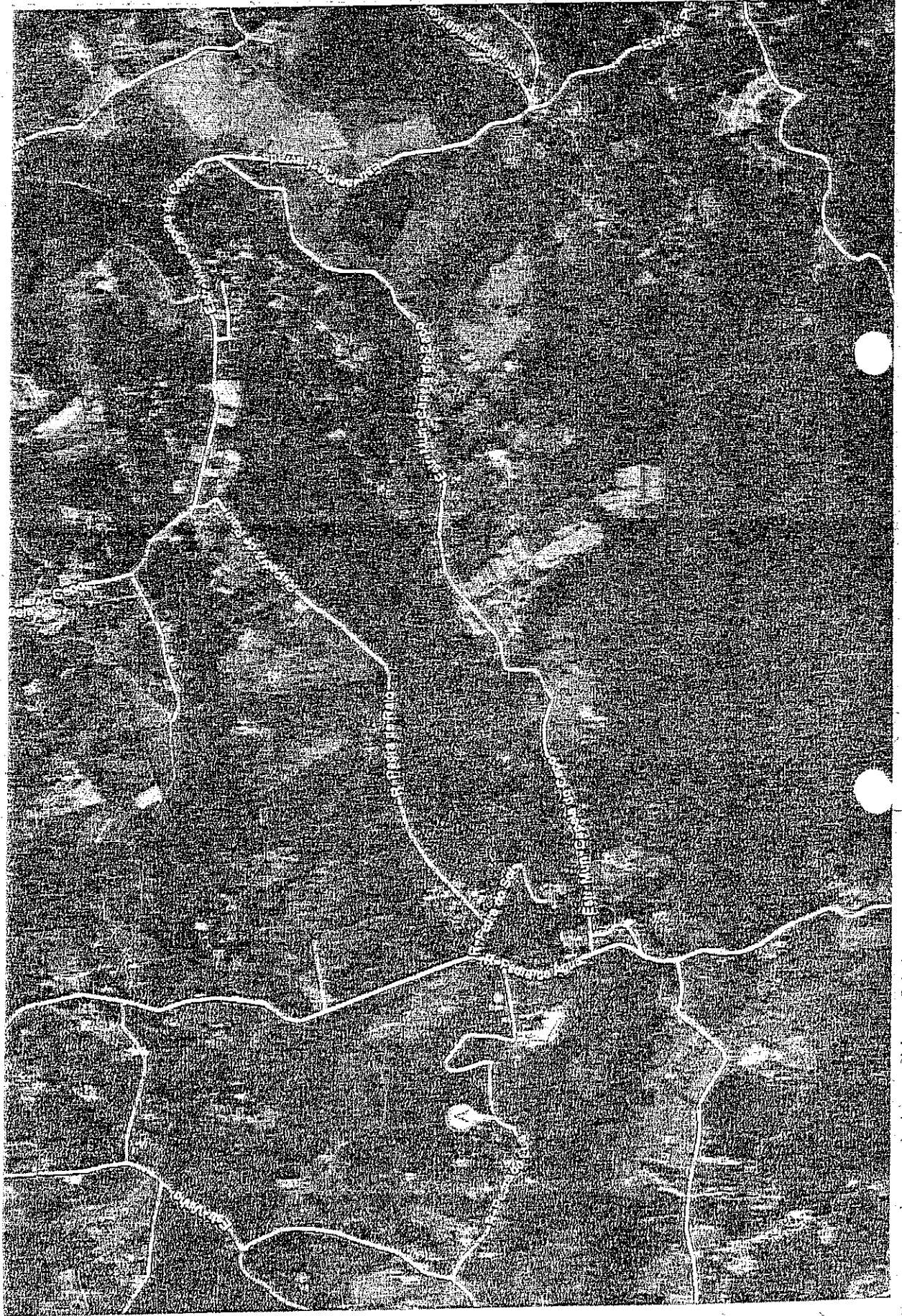
**Publicada aos 25 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34º Sessão Ordinária de 15/10/2012.**

/lco.-

Google



Google



Google

